

DECRETO Nº 020/2022

Dispõe sobre a proibição de comercialização de bebidas em recipiente de vidro, no perímetro de realização das festividades referente ao 68º aniversário de emancipação política deste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do município, e;

CONSIDERANDO que o município de Simões-PI, no período de **20/07/2022 a 21/07/2022**, em comemoração ao aniversário de 68 anos de emancipação política, promoverá, em vias públicas, vários eventos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas que garantirão a segurança pública e a organização das programações artísticas e culturais, no período dos festejos;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica proibido a comercialização de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro, no perímetro destinado à realização das festividades e shows artísticos do 68º aniversário de emancipação política deste município.

§1º. Para efeito do disposto no *caput*, o perímetro destinado à realização das festividades e shows artísticos é aquele compreendido entre as Ruas Arsênio Lopes, José Dias, Felipe Alves, Dom Expedido Lopes e Antônio Lopes, incluindo-se a Praça da Igreja Matriz.

§2º. No referido perímetro fica vedado a circulação de veículos automotores de qualquer espécie.

Art. 2º. O ingresso dos pedestres no perímetro destinado à realização do evento será feito exclusivamente através das Ruas José Dias e Antônio Lopes, ficando vedado o acesso pelas demais ruas.

§1º. Serão estabelecidos pontos de controle nas ruas referidas neste artigo, com a realização de revista pessoal dos ingressantes, com o fim de evitar o ingresso com recipientes de vidros e de arma branca ou de fogo.

§2º. Os interessados em levar a própria bebida para o perímetro do evento deverá fazê-lo em recipiente descartável, não sendo possível ingressar no local com recipiente de vidro.

§3º. Os recipientes de vidros encontrados no perímetro do evento deverão ser apreendidos e recolhidos em local adequado para sua devida conservação. E deverá ser devolvido ao

respectivo proprietário após a sua saída daquele local, ou ainda, mediante a disposição da bebida em recipiente adequado.

Art. 3º. Para cumprimento das disposições constantes deste Decreto fica autorizado a expedição de ofício para solicitação de cooperação da Polícia Militar e Civil.

Art. 4º. Para efetivo cumprimento das disposições contidas neste Decreto deverá ser expedida cópia para os comerciantes com local fixo que se situem no perímetro do evento, bem como, os comerciantes ambulantes autorizados a se instalarem na referida área.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 13 de Julho de 2022.

José Wilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL